

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS**

**Processo: 50229/2004/002/2010**

**Fase de Licenciamento: Licença de Instalação**

**Empreendimento: Projeto Hidroagrícola Jequitai – Barragem I**

**Classe: 6**

**Municípios: Jequitai, Francisco Dumont, Claro dos Poções e Engenheiro Navarro**

**Empreendedor: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**

## **1. Histórico**

Trata-se de procedimento de Licença de Instalação para o empreendimento Projeto Hidroagrícola Jequitai – Barragem I.

O Processo foi submetido à apreciação da URC/COPAM Norte de Minas na 97ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/08/2013, às 13h30 min., no auditório da COPASA, na cidade de Montes Claros/MG, tendo sido pedido vistas pelos Conselheiros Ana Eloísa M. da Silveira, representante do Ministério Público Estadual, Marcelo Ferrante Maia, representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, Rafael Macedo Chaves, representante do IBAMA, Anildes Lopes Evangelista, representante do CAA/NM, José Ponciano Neto, representante da ABES, Sérgio de Oliveira Azevedo, representante da SEAPA e Leander Efreem Natividade, representante da SETOP.

## **2. Relatório**

Trata-se de pedido de Licença de Instalação para a Barragem I do Projeto Hidroagrícola Jequitai, O barramento será construído no Rio Jequitai e prevê uma área alagada de 9.000,00 hectares, abrangendo os municípios de Jequitai, Francisco Dumont, Claro dos Poções e Engenheiro Navarro.

O Presidente do COPAM, emitiu em 06/02/2013, “ad referendum” da URC/Norte de Minas e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a Licença de Instalação e a Outorga do Barramento I.

A LI e a Outorga condicionaram ao empreendedor que a instalação do empreendimento e qualquer intervenção na área só poderia ocorrer após a aprovação do Plano de Assistência Social – PAS, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, obtenção da anuência do IBAMA para supressão da vegetação no Bioma Mata Atlântica e aprovação do projeto de pesquisa arqueológica pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

A documentação exigida na LI e Outorga foram devidamente apresentadas pela Codevasf.

A Outorga “ad-referendum” foi referendada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai/Pacuí, em reunião extraordinária ocorrida na cidade de Jequitai em 25/06/2013.

Não houve fragmentação do empreendimento, o Parecer da SUPRAM NM, ressalta que nesta fase não será implantada a estrutura necessária para a geração de energia hidrelétrica, bem como as estruturas relacionadas ao projeto de irrigação e o barramento Jequitai II. Apenas o barramento

**SUPRAM NORTE DE MINAS**  
Protocolo nº 8426856/13  
Recebido em 04/09/13  
Visto [assinatura]

[assinatura]

Jequitai I será implantado, com suas obras vinculadas, sendo as obras acima citadas tratadas, posteriormente em **licenças específicas**.

A Reserva Legal proposta possui uma área bruta de 2.065,00 ha, sendo 1.820,00 ha de cerrado e 245,00 ha de áreas de preservação permanente. A Codevasf protocolou o requerimento padrão do IEF para regularização da Reserva Legal. Foi entregue também à SUPRAM NM, a Caracterização Biogeofísica da área proposta para Reserva Legal, juntamente com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora. As áreas ainda não foram adquiridas, contudo, o empreendedor protocolou no dia 03/09/2013, as plantas individuais e geral com uso e ocupação do solo e seus respectivos memoriais descritivos das propriedades que compõe a área de reserva. Segundo informações do empreendedor, assim que for assinado o termo de compromisso com a SUPRAM NM, para averbação da Reserva Legal, as propriedades serão adquiridas e posteriormente averbadas.

A SUPRAM NM, concluiu em seu Parecer que a área proposta para Reserva Legal cumpre com as condições legais e técnicas necessárias, devendo ser firmado Termo de Compromisso entre o empreendedor e o órgão ambiental até a regularização fundiária da área proposta.

Com relação ao Decreto de Utilidade Pública, o empreendedor, através da RURALMINAS, representante do Governo de Minas no Termo de Compromisso nº 0-008/00-2011, iniciou a formalização do processo para obtenção do Decreto Estadual de Utilidade Pública, nos moldes previstos na Lei 11.428/2006, com vistas à intervenção em área de Mata Atlântica, em 29/08/2013, que culminará na protocolização na Secretaria Estadual de Relações Institucionais e Casa Civil do Governo de Minas Gerais. Segundo a CODEVASF, o protocolo será encaminhado a SUPRAM NM, tão logo seja obtido.

### **3. Conclusão**

Diante do exposto no Parecer Único nº 0103542/2013 da SUPRAM NM, nos documentos do Processo Administrativo nº 50229/2004/002/2010, nas informações prestadas durante a 97ª reunião ordinária da URC/Morte de Minas e neste relato, somos favoráveis ao deferimento da LI para o empreendimento, nos termos do Parecer Único SUPRAM/NM.

É o parecer.

Montes Claros, 04 de setembro de 2013.



Margelo Ferrante Maia  
Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Verde Grande